



# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 52, DE 2022

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre  
o Projeto de Decreto Legislativo nº 770, de 2019, que Aprova o texto  
do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o  
Governo da República do Líbano sobre Cooperação em Matéria de  
Defesa, assinado em Beirute, em 14 de dezembro de 2018.

**PRESIDENTE:** Senadora Margareth Buzetti

**RELATOR:** Senador Tasso Jereissati

**RELATOR ADHOC:** Senador Carlos Portinho

29 de setembro de 2022



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Tasso Jereissati

## PARECER N° , DE 2022

SF/22645.23362-19

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES  
E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de  
Decreto Legislativo nº 770, de 2019, da Comissão  
de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CD),  
que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da  
República Federativa do Brasil e o Governo da  
República do Líbano sobre Cooperação em  
Matéria de Defesa, assinado em Beirute, em 14 de  
dezembro de 2018.*

Relator: Senador **TASSO JEREISSATI**

### I – RELATÓRIO

Vem para análise do Senado Federal o Projeto de Decreto Legislativo nº 770, de 2019 (Mensagem nº 370, de 2019, do Poder Executivo), que “Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Líbano sobre Cooperação em Matéria de Defesa, assinado em Beirute, em 14 de dezembro de 2018”.

Aprovado o projeto de decreto legislativo na Câmara dos Deputados, a matéria foi encaminhada para esta Casa e despachada para a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde me coube a relatoria.

A proposição, além de aprovar o texto, determina a já tradicional cláusula para resguardar os poderes do Congresso Nacional quanto à celebração de tratados:

Art. 1º ....



## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Tasso Jereissati

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do caput do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos, alterações ou instrumentos subsidiários que modifiquem ou complementem o referido Acordo e que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

De acordo com a exposição de motivos subscrita pelo Ministro de Relações Exteriores e o da Defesa:

O Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Líbano sobre Cooperação em Matéria de Defesa buscará promover a cooperação entre as Partes em assuntos relativos à Defesa, com ênfase nas áreas de pesquisa e desenvolvimento, apoio logístico, aquisição de serviços e produtos de defesa, bem como na colaboração em assuntos relacionados a sistemas e equipamentos no campo da defesa. Além disso, propiciará o intercâmbio de conhecimentos e experiências adquiridas no campo operacional, a utilização de equipamento militar de origem nacional e estrangeira e o compartilhamento de conhecimentos e experiências em ciência e tecnologia. Aprofundará, igualmente, a contribuição em operações internacionais de manutenção da paz, assim como a participação em ações conjuntas de treinamento e instrução militar, exercícios militares conjuntos e o intercâmbio de informações relacionadas a esses assuntos.

Conforme determina seu artigo 1, o Acordo possui como objetivos o desenvolvimento de cooperação em assuntos de defesa, em especial em pesquisa e desenvolvimento, apoio logístico e aquisição de serviços e bens; o intercâmbio de conhecimentos e experiências no campo operacional, utilização de equipamentos, operações internacionais de manutenção de paz e nas áreas de ciência e tecnologia; participação em ações conjuntas de treinamento e instrução militar e exercícios militares conjuntos; colaboração quanto a sistemas e equipamentos no campo de defesa; e cooperação em outras áreas correlatas.

O artigo 2 dispõe que a cooperação envolverá visitas de delegações, aeronaves e navios; reuniões entre as instituições militares e intercâmbio de seus instrutores e alunos; participação em cursos e eventos de entidades militares e civis na área de defesa; atividades culturais e

SF/22645.23362-19



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Tasso Jereissati

desportivas; atividades relacionadas a serviços e equipamentos; e implementação e desenvolvimento de programas e projetos.

O artigo 3 determina que essas atividades de cooperação respeitarão os princípios das Nações Unidas e a soberania dos Estados. Já o artigo 4 detalha que cada Parte será responsável pelas despesas de seu pessoal, salvo acordo em contrário.

O artigo 5 versa sobre responsabilidade civil, evitando ações judiciais e assumindo o compromisso de arcar com perdas e danos eventualmente causados por membros da Parte.

Além disso, o artigo 6 resguarda o tratamento de informação classificada a ser trocada ou gerada no âmbito do presente acordo.

Os demais artigos são regras típicas de tratados, considerando protocolos adicionais, emendas, revisão e programas (artigo 7), solução de controvérsias por consultas e negociações diretas (artigo 8), entrada em vigor e duração, no caso de 5 (cinco) anos prorrogáveis (artigo 9) e denúncia (artigo 10).

Não foram recebidas emendas no prazo regimental.

## II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional opinar sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais, conforme o art. 103, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

No tocante ao Acordo, inexistem defeitos em relação à sua juridicidade. Não há, por igual, vícios de constitucionalidade sobre a proposição, uma vez que ela observa o disposto no art. 49, I, e no art. 84, VIII, da Constituição Federal (CF).

SF/22645/23362-19



## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Tasso Jereissati

Sobre o mérito, esse tratado, com dez (10) artigos, é um acordo-quadro na área da defesa, similar ao travado pelo Brasil com outros Países, sendo meritório e conveniente.

Em relação ao convívio bilateral na área de defesa, sempre bom lembrar que o Brasil participou, por quase uma década, da Força-Tarefa Marítima da Força Interina das Nações Unidas no Líbano (UNIFIL), implementada em 2006 a pedido do Governo do Líbano. Nessa missão, mais de cem mil navios foram interrogados. Além disso, participamos do desdobramento terrestre na missão da UNIFIL no sul do Líbano, a vigiar a Blue Line (linha entre Líbano e Israel).

Por todo o exposto, aconselhamos a aprovação desse tratado.

### III – VOTO

Por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, jurídico e regimental, somos pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 770, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/22645.23362-19



# SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

**Reunião:** 12ª Reunião, Ordinária, da CRE

**Data:** 29 de setembro de 2022 (quinta-feira), às 10h

**Local:** Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

### COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>	
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>			
Luiz Pastore (MDB)	Presente	1. Dário Berger (PSB)	
Fernando Bezerra Coelho (MDB)		2. Ogari Pacheco (UNIÃO)	
Jarbas Vasconcelos (MDB)		3. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	
Nilda Gondim (MDB)		4. Flávio Bolsonaro (PL)	
Esperidião Amin (PP)	Presente	5. VAGO	
Margareth Buzetti (PP)	Presente	6. Eliane Nogueira (PP)	Presente
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)</b>			
Mara Gabrilli (PSDB)	Presente	1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Roberto Rocha (PTB)	Presente	2. Tasso Jereissati (PSDB)	
Flávio Arns (PODEMOS)		3. Soraya Thronicke (UNIÃO)	
Marcos do Val (PODEMOS)	Presente	4. Giordano (MDB)	Presente
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>			
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	Presente	1. Lucas Barreto (PSD)	
Nelsinho Trad (PSD)	Presente	2. Maria das Vitórias (PSD)	
Daniella Ribeiro (PSD)		3. Carlos Portinho (PL)	Presente
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, PTB)</b>			
Chico Rodrigues (UNIÃO)	Presente	1. Marcos Rogério (PL)	
Zequinha Marinho (PL)		2. Maria do Carmo Alves (PP)	
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB, REDE)</b>			
Jaques Wagner (PT)	Presente	1. Fernando Collor (PTB)	
Humberto Costa (PT)		2. Telmário Mota (PROS)	
<b>PDT (PDT)</b>			
Julio Ventura (PDT)	Presente	1. Fabiano Contarato (PT)	
Randolfe Rodrigues (REDE)		2. Weverton Rocha	



---

**Reunião:** 12ª Reunião, Ordinária, da CRE

**Data:** 29 de setembro de 2022 (quinta-feira), às 10h

**Local:** Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

## NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PDL 770/2019)**

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO FAVORÁVEL À MATÉRIA.

À SECRETARIA LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL PARA PROSSEGUIMENTO DA TRAMITAÇÃO.

29 de setembro de 2022

Senadora MARGARETH BUZETTI

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional